



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 35, DE 2020

Cria as consultas públicas sobre temas de interesse do Senado Federal.

**AUTORIA:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)



[Página da matéria](#)

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2020

Cria as consultas públicas sobre temas de interesse do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a participação popular em temas de interesse do Senado Federal, mediante consultas públicas.

**Art. 2º** As consultas públicas prescindem da existência de proposições em tramitação ou arquivadas sobre o tema consultado, configurando etapa prévia, facultativa e externa ao processo legislativo, sob a iniciativa de cada Senador.

**Art. 3º** A manifestação de opinião dos cidadãos será registrada e publicada individualmente em sítio eletrônico do Senado Federal, e dar-se-á por meio de, no mínimo:

I – voto favorável ou contrário à apresentação de proposição sobre o tema em análise;

II – campo textual para expressão de opinião;

III – formulário online de coleta de dados e opiniões sobre o tema em consulta.

Parágrafo único. Poderão participar das consultas públicas qualquer cidadão, bem como órgãos especializados, universidades, centros de pesquisa e organizações não governamentais.



SF/20798.25063-90

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Desde 2013, é possível a participação popular sobre todos os projetos de lei e demais proposições que tramitam no Senado Federal. Isso se dá por meio da Resolução nº 26, que resguarda o Programa E-Cidadania.

No entanto, tal participação se restringe à aquiescência com as proposições, quando o cidadão se manifesta “favorável” ou “contrário” a determinada matéria já protocolada, sem espaço para desenvolver seu apoio de maneira relativizada, discorrer sobre seus argumentos ou apresentar sugestões de redação alternativas aos textos normativos, por exemplo.

Este Projeto de Resolução almeja trazer para o Senado Federal as melhores práticas no sentido de compartilhar o processo de elaboração de políticas públicas com o Poder Legislativo e com a sociedade civil.

Configura iniciativa de *crowdsourcing* a elaboração coletiva de leis, indo além das meras petições *online* (em que se recolhem assinaturas em apoio a uma proposta inicial) porque coloca em discussão um tema ou problema, que passa a ser analisado em busca de uma solução consensual e que poderá ser refletido num texto normativo a ser apresentado ao Legislativo. A legislação colaborativa é um dos instrumentais emergentes para engajar o cidadão comum na produção legislativa em democracias representativas, baseado no conceito de disponibilização de oportunidade de cooperação.

Recentemente, a União Europeia e suas instâncias reguladoras passaram por um processo chamado *Better Regulation* (Legislar Melhor). Dentre as ações adotadas, houve a institucionalização das consultas públicas como forma de coletar dados, perspectivas e opiniões dos atores envolvidos sobre determinado tema antes de propor uma nova legislação. De 2015 a 2018, a Comissão Europeia realizou 417 consultas públicas em diversas



áreas de regulação. O objetivo foi institucionalizar um diálogo transparente entre a sociedade e o Parlamento.

Essas consultas ocorrem por meio de formulários *online* que coletam dados numéricos e qualitativos acerca de uma temática que se deseja regular. Antes de se debruçar sobre o rascunho inicial da política, o legislador promove essa consulta e levanta os dados que informam e apoiam a tomada de decisões políticas. Exemplos de consultas da Comissão Europeia podem ser acessados em: [https://ec.europa.eu/info/consultations\\_en](https://ec.europa.eu/info/consultations_en).

Acreditamos que o Senado Federal já caminha para esse tipo de mobilização popular com o Programa E-Cidadania e as pesquisas promovidas pelo DataSenado. Na Câmara dos Deputados, o Portal E-Democracia encontra-se ainda mais avançado nesse sentido.

Além disso, sobretudo durante a pandemia de COVID-19, período em que regras de distanciamento social foram estabelecidas, evidenciou-se ainda mais a necessidade das consultas públicas por meio eletrônico. Tal como nas consultas públicas presenciais, nessa modalidade *online*, cidadãos e especialistas podem apresentar perspectivas, dados e estudos que auxiliem a tomada de decisão do Senador ao longo do processo legislativo.

Por meio deste Projeto de Resolução, a ser aprimorado ao longo do processo legislativo, poderemos aprofundar essa trajetória de abertura do Parlamento à sociedade, realizando consultas efetivas e democratizando a formação da agenda legislativa para a população interessada, antes mesmo da apresentação de projetos de lei.

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES